



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0714662/2018

PA COPAM Nº: 20081/2018/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME	CNPJ:	22.342.612/0001-03	
EMPREENDIMENTO:	Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME	CNPJ:	22.342.612/0001-03	
MUNICÍPIO:	Jacutinga	ZONA:	Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
• Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO: F-05-18-0	PARÂMETRO: Capacidade de recebimento	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Aterro de Resíduos classe A da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Henrique Dainezi		REGISTRO: CREA RNP: 1413623760		
AUTORIA DO PARECER Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental Engenheira Ambiental		MATRÍCULA 1.380.3655-5	ASSINATURA	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.147.680-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0675882/2018

O empreendimento Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME pretende desenvolver empreendimento de aterro de resíduos classe A da construção civil, localizado no município Jacutinga – MG. Em 26/09/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 20081/2018/001/2018. Para esta atividade, foi estimada vida útil de 5 anos com capacidade de recebimento de 100m³/dia e a área possui 2,15 ha. Não se verificou incidência de critério locacional.

Foi constatado pela equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas que o empreendimento desenvolve ainda em áreas contíguas, a atividade de extração de areia para utilização imediata na construção civil regularizadas através de AAF obtidas através dos PA's nº 32344/2015/001/2015, 32569/2016/001/2016 e 31930/2016/001/2016. Foi solicitado através de informação complementar e atendido pelo empreendedor, a apresentação de novo FCE eletrônico, unificando todos os atos autorizativos emitidos para este mesmo empreendimento.

A água para consumo humano será fornecida pela concessionária local por meio de caminhão pipa com consumo estimado de 5m³/ mês.

Possui outorga de uso de água para dragagem para extração mineral, Portaria nº 02217/2018, válida até 14/12/2019, bem como DAIA vigente para as intervenções em APP para atividade minerária, sob os números: 0031370-D válida até 22/07/2020, 0031638-D válida até 29/09/2020 e 0029865-D30/07/2019.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a triagem de resíduos sólidos e geração de efluentes líquidos.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária gerados pelos 4 funcionários foi informado que serão destinados a fossa séptica. Os resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento de característica doméstica serão destinados a coleta pública de resíduos do Município de Jacutinga. Figura como **condicionante** a gestão de resíduos sólidos do empreendimento.

No que tange ao aterro de resíduos da construção civil, foi informado que os resíduos sólidos a serem recebidos, serão identificados e triados pelos funcionários e ao ser constatado presença de materiais diferentes dos resíduos classe A (tais como latas de tinta ou lixo doméstico) será impedido o descarregamento do material e retornado ao seu local de origem. A escavação e recobrimento dos resíduos será feita com a utilização de retroescavadeira e carregadeira.

O imóvel encontra-se inscrito no Cadastro Ambiental Rural com a correta delimitação de área de reserva legal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME” para as atividades de “Aterro de Resíduos classe A da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação”, e “Extração de areia e cascalho para utilização imediata” no município de Jacutinga – MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Beira Rio Dois Irmãos LTDA ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No curso d’água, a montante e jusante do ponto de lançamento ⁽¹⁾	Oxigênio dissolvido, Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>
Automonitoramento na entrada e saída da caixa compartimentada	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>
Automonitoramento da ETE sanitária – fossa séptica	DBO, DQO, pH, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, eficiência de remoção de DBO e DQO	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽¹⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.